



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: União de Ensino Superior do Pará		UF: PA
ASSUNTO: Autorização para a Universidade da Amazônia – UNAMA estabelecer parceiras com instituições para a realização de atividades presenciais, ofertando seus cursos, na modalidade a distância, em outras unidades da Federação.		
RELATORA: Anaci Bispo Paim		
PROCESSO Nº: 23000.003457/2002-41		
PARECER CNE/CES Nº: 132/2007	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 14/6/2007

I – RELATÓRIO

- Histórico

A Reitoria da Universidade da Amazônia – UNAMA solicita a retificação dos termos que constam em sua Portaria de Credenciamento para Educação a Distância, Portaria MEC nº 3.180, de 6 de outubro de 2004 (DOU de 7 de outubro de 2004, Seção 1, p. 29), a partir das seguintes considerações:

1) *O texto da Portaria MEC nº 3.180, de 6 de outubro de 2004 (DOU de 7 de outubro de 2004, Seção 1, p. 29) faz referência ao credenciamento da IES para “a oferta de cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu a distância nas suas áreas de competência acadêmica”; Tal credenciamento limita a IES à oferta de pós-graduação lato sensu, e assim contraria a prerrogativa de autonomia universitária definida no art 53 da LDB e ratificado no Parecer CES/CNE nº 301/2003, homologado pelo Ministro da Educação, e no artigo 20 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, quanto à autonomia da universidade para, uma vez credenciada para EAD, criar novos cursos superiores nesta modalidade;*

2) *Em relação à restrição da área de atuação da Universidade da Amazônia - UNAMA na oferta de seus cursos superiores a distância, embora a Portaria de credenciamento da IES não defina um limite, não tinha havido, por parte do MEC, uma avaliação das condições in loco para esta oferta ampliada;*

3) *A Universidade da Amazônia - UNAMA encaminhou à SESu a documentação de seu Plano de Desenvolvimento Institucional, em que estava prevista a oferta estruturada em pólos para momentos presenciais, estabelecidos em outras unidades da federação em que a IES possuía parcerias, encaminhando os termos deste convênio, em especial com as instituições participantes do Consórcio Instituto Universidade Virtual brasileira – IUVB, já credenciado pelo MEC para oferta de cursos superiores a distância;*

4) *O artigo 20 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que define a regulamentação para educação a distância, ratifica a autonomia da universidade para, uma vez credenciada para EAD, criar novos cursos superiores nesta modalidade;*

5) O artigo 26 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, explicita que o MEC deve supervisionar as parcerias estabelecidas para atividades de EAD em pólos de apoio presencial;

6) Em 10 de janeiro de 2007, a Portaria Normativa nº 2 estabeleceu, em seu art. 2º, a necessidade de verificação *in loco* dos endereços dos pólos de atendimento aos momentos presenciais obrigatórios, no momento do **credenciamento** da IES para oferta de cursos superiores a distância;

A Coordenação-Geral de Supervisão Indutora, por meio da Informação MEC/SESu/DESUP/COSI nº 91, de 20 de novembro de 2006, considerando que o disposto no Decreto nº 5.622/2005, e considerando a política ministerial de indução de experiências em cursos superiores a distância de acordo com a supervisão de qualidade da SESu, recomendou os seguintes procedimentos:

- *Desarquivamento do Processo nº 23000.003457/2002-41 e a designação de comissão de verificação in loco para acompanhamento e avaliação das condições de oferta dos cursos a distância na sede da IES, para embasar a publicação de nova portaria, de aditamento ao ato autorizativo constante na Portaria MEC nº 3.180, de 6 de outubro de 2004, conforme § 4º do art. 10 do Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006, explicitando o credenciamento da Universidade da Amazônia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para a oferta de cursos superiores a distância;*
- *Que a SESu determine o acompanhamento o primeiro ano da oferta de cursos de graduação por esta IES.*

A DESUP acompanhou a recomendação da Coordenação-Geral de Supervisão Indutora e, por meio do DESPACHO DESUP nº 22.898/2006, de 20 de novembro de 2006, designou uma comissão de verificação *in loco*, composta pelos professores Luiz Manoel Silva de Figueiredo, da Universidade Federal Fluminense, e Rosangela Schwarz Rodrigues, da Universidade Federal de Santa Catarina, para verificar as condições da autorização de pólos para a realização de atividades presenciais dos cursos superiores a distância da Universidade da Amazônia – UNAMA.

- Mérito

Segundo o relatório encaminhado pela DESUP/SESu/MEC, aspectos importantes devem ser destacados:

A comissão analisou na sede os projetos pedagógicos, visitou as instalações da coordenação de EAD, a metodologia e o sistema de EAD, e avaliou in loco a estrutura de atendimento aos alunos em dois pólos-piloto apresentados para a oferta em outras unidades da federação.

*No que se refere à **estrutura de Educação a Distância na Universidade**, a comissão verificou que há vários órgãos que tratam do desenvolvimento e gestão dos cursos em EAD, entre os quais:*

- *Núcleo de Educação a Distância – NEAD – responsável pela produção dos materiais didáticos; Grupo de professores responsáveis pelo desenvolvimento da plataforma APRENDIZ; TV UNAMA, que produz material de televisão que serve aos programas de ensino a distância;*
- *Coordenação de Tecnologia da Informação e da Comunicação – CTIC – responsável por toda a área de informática e redes da Instituição;*

- *Superintendência de Interiorização – responsável pelos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras e Matemática, oferecidos a distância, com 40% de carga horária presencia e suporte de material impresso, no interior do Estado; PROEAD – órgão do CESFE – Centro para cursos superiores de formação específica – para as ações de EAD dos cursos seqüenciais.*

- *Em dezembro de 2006, decidiu-se concentrar a aplicação e expansão do ensino a distância no CESFE-Proead que fica, portanto sendo a unidade superior de educação a distância na UNAMA.*

*No que se refere à existência de uma **Equipe Multidisciplinar** para trabalhar no projeto de EAD, a comissão verificou a integração entre as diversas equipes responsáveis pelos projetos de Ead da Instituição, incluindo as equipes da TV UNAMA, Nead e CTIC, envolvendo pessoas com formação em pedagogia, computação, design, televisão.*

Estas equipes já estão envolvidas nos processos em desenvolvimento na IES e demonstram competência, flexibilidade e disponibilidade para desenvolver cursos de graduação a distância., com atuação concomitante em todos os modelos de cursos a distância que a instituição oferta (licenciatura, seqüenciais e lato sensu) , bem como nos cursos presenciais, o que permite a contínua formação dos docentes, complementadas por atividades de formação diversificadas (palestras, mini-cursos, grupos de estudo, etc.) e apoio para formação individual.

*Os **Materiais Educacionais** utilizados pela instituição são bastante diversificados, e considerados de boa qualidade pela comissão, uma vez que a UNAMA trabalha com EAD desde 2000, e suas equipes adquiriram experiência na elaboração de materiais didáticos nesta modalidade. Ao lado dos materiais impressos, o desenvolvimento da plataforma virtual de aprendizagem “Aprendiz”, pelo grupo do curso de computação da UNAMA, possibilitou agregar mais uma alternativa de materiais on line, em modelos integrados. A comissão verificou que também está em fase de testes a teleconferência e a videoconferência, com usos em alguns pólos para fins educacionais e administrativos.*

A comissão considerou que os materiais estão integrados de forma satisfatória, e os guias de estudo e impressos bem articulados com os encontros presenciais, permitindo aos alunos matriculados o acesso a material em vídeos sobre a plataforma de aprendizagem, bem como aos cronogramas das disciplinas, entrega de avaliações e aulas presenciais. Também se encontra explicitado o processo de recuperação, que é personalizado e flexível para atender as particularidades dos alunos.

*Em termos de **infra-estrutura de atendimento da interatividade**, a comissão considerou o projeto de EAD da UNAMA propõe soluções tecnológicas para garantir a interatividade entre professores e alunos de acordo com a realidade do Estado do Pará e regiões com menores condições de acesso à internet. Desta forma as possibilidades de interação são prioritariamente assíncronas (via correio e/ou plataforma) e nos encontros presenciais, cabendo destacar a precariedade de acesso doméstico viável dos alunos em alguns pólos, sendo adequado o uso da comunicação assíncrona como base.*

A instituição providencia que a oferta dos cursos aconteça somente nos pólos que já estejam equipados de acordo com os requisitos das disciplinas, e utiliza os seguintes critérios metodológicos de atendimento:

- *Há uma relação de 1 professor para cada 50 alunos;*

- os momentos presenciais ocorrem nos pólos, com frequência dependente do projeto do curso;
- o professor é o responsável pelas dúvidas de conteúdo, e a equipe técnica providencia atendimento até as 22h na sede da UNAMA;
- no os pólos o atendimento é de segunda a sexta-feira, até as 22h, e até as 18h dos sábados;
- em alguns cursos, onde há dificuldade de acesso dos alunos à tecnologia, planeja-se aumentar a carga horária do presencial como elemento síncrono;
- A universidade não usa tutores nos pólos, normalmente os professores respondem às dúvidas de conteúdo presencialmente, quando visitam os pólos, por e-mail ou pela plataforma de Aprendizagem;

A DESUP/SESu ressalta também que a comissão observou que o III Plano Quinquenal de Desenvolvimento 2005/2009, que é o Plano de Desenvolvimento Institucional em vigor na IES, prevê a ampliação das ações de EAD de forma a que a UNAMA passe a ter, ao final da vigência do plano, pelo menos 40.000 alunos a distância, o dobro do total planejado de alunos presenciais. Verificou-se que o uso de tecnologia educacional como facilitador das ações de interiorização da oferta de ensino e, especificamente, a oferta de ensino na modalidade a distância estão de presentes desde o primeiro Projeto Institucional da IES. A comissão verificou a existência de várias ações de EAD, como os três cursos de licenciatura a distância e os seis cursos sequenciais, e constatou que os gestores possuem uma visão estratégica do uso da EAD em cursos de graduação e pós-graduação, no interior do Estado do Pará e no plano nacional

Ao analisar a **estrutura curricular** proposta a comissão destaca que o curso de graduação inicialmente ofertado será o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, cujos conteúdos e objetivos do curso atendem à legislação vigente, e que se justifica diante da demanda por profissionais da área de redes provocada pelo rápido avanço dos serviços de tecnologia sem fio e rede na região norte e da implantação de grandes indústrias e projetos

De acordo com a comissão, o projeto apresenta uma visão clara tanto da situação dos alunos potenciais, quanto das principais áreas de atuação no mercado para os egressos. O curso está organizado em regime semestral, com seis semestres e carga horária total de 2322 horas, cujas disciplinas e carga horária do curso estão adequadamente dimensionadas. A sede do curso apresenta pessoal habilitado e equipamentos adequados, sendo que o projeto de Ead prevê pólos com laboratórios e equipamentos modernos. Há sistemas de comunicação por teleconferência com os pólos, envolvendo ainda a TV UNAMA nestas ações de EAD.

A **Avaliação de aprendizagem**, que está detalhada no projeto de EAD da UNAMA, segue os mesmos critérios dos cursos presenciais e atende à determinação legal presente no Decreto nº 5.622/05, sendo majoritariamente presencial. A comissão ressaltou a existência de procedimentos de recuperação, em que há o deslocamento do professor para o atendimento a um número restrito de alunos. A avaliação da aprendizagem se dará por meio de atividades formativas realizadas em grupos de 4 alunos com exposição presencial e prova presencial individual realizada nos pólos. A nota média para aprovação é de 6,0.

Em termos de integração do projeto de EAD com a avaliação institucional prevista no SINAES, a comissão observou que existe uma avaliação de processo bem desenvolvida, e conforme relato dos professores, gera ações corretivas imediatas por parte da coordenação.

A comissão considerou adequada a **infra-estrutura de apoio para as ações de EAD** nos cursos atualmente ofertados (seqüenciais e lato sensu), e capaz de atender a oferta de cursos de graduação, que se beneficiarão da experiência da instituição, uma vez que as equipes e professores que atuam nos cursos a distância em geral também atuam no presencial.

A quantidade de computadores à disposição dos alunos é adequada, e também os equipamentos à disposição da equipe de EAD, sendo suficiente para a quantidade de alunos que atende, com 820 GB de para armazenamento na instituição. Os pólos têm salas com 25 máquinas para atender 50 alunos, o que gera uma relação de uma máquina para cada dois alunos. A biblioteca da instituição tem um acervo adequado e os alunos recebem livros nos pólos, sendo complementada por conteúdos virtuais disponíveis na plataforma “Aprendiz”, na qual há possibilidade de cada professor indicar links do seu conteúdo.

Os **encontros presenciais** entre alunos e professores se complementará a interação por meio do ambiente virtual APRENDIZ e teleconferência, sendo que a porcentagem de carga horária presencial depende do modelo adotado, que varia conforme o curso, as condições materiais e localização do pólo, etc., com no mínimo 15% de carga horária presencial.

As **parcerias** estabelecidas foram devidamente comprovadas nos documentos apresentados à comissão, que verificou que a UNAMA desenvolve parcerias com Prefeituras, empresa e uma Diocese para implantação de pólos para os cursos de Licenciaturas interiorizados e para os cursos seqüenciais.

De modo geral, o parceiro oferece local para realização do curso (normalmente algumas salas em uma escola), incluindo uma sala para secretaria, um espaço para um laboratório de informática e uma sala de aula grande ou auditório que possa ser usado para os cursos. A UNAMA provê os equipamentos necessários e mantém o pessoal técnico-administrativo de apoio no pólo.

Outra parceria importante é com o Instituto UVB, do qual a UNAMA é uma das instituições parceiras, e que está credenciado para oferta, na modalidade a distância, dos cursos de bacharelado em Administração, Ciências Econômicas e Secretariado Executivo, pela Portaria MEC nº 1.068, de 8 de maio de 2003. Os cursos oferecidos em parceria com o IUVB são chamados na UNAMA de GOL – Graduação OnLine, sendo que atualmente é ofertado o curso de Administração, em três pólos.

Atualmente, encontram-se em funcionamento 9 pólos para os cursos seqüenciais, 35 para os cursos de Licenciatura (Interiorização) e 3 para os curso de graduação online. A Comissão visitou 3 pólos a fim de verificar como se dá na prática a utilização destes núcleos descentralizados e encontrou instalações adequadas, com laboratórios modernos, secretaria de apoio aos alunos com pessoal técnico-administrativo da UNAMA e equipamento para teleconferência. Nos três pólos a Comissão foi recepcionada por autoridade local representando o parceiro e ratificando a importância regional destes núcleos. A UNAMA oferece cursos de pós-graduação lato sensu a distância, em parceria com o IUVB, em 98 pólos.

A UNAMA apresentou um planejamento financeiro detalhado para o ano de 2007, com previsão de despesas de cada órgão e de captação de recursos, demonstrando condições de sustentabilidade financeira de seus projetos de educação a distância.

Finalmente, a comissão de verificação conclui seu relatório manifestando-se FAVORÁVEL à retificação da portaria de credenciamento da **Universidade da Amazônia – UNAMA** para oferta de cursos superiores a distância, com o seguinte parecer:

*“Após análise da documentação apresentada e das reuniões realizadas com os dirigentes da Instituição, corpo docente e corpo técnico dos principais órgãos envolvidos no processo de EAD da Universidade da Amazônia – UNAMA –, a Comissão de Verificação in loco constituída para avaliar as condições para a modificação do ato autorizativo constante na Portaria de credenciamento para EAD da UNAMA, constituída pelos professores Luiz Manoel Silva de Figueiredo e Rosângela Schwarz Rodrigues apresenta este relatório final consubstanciado, e **recomenda o credenciamento da UNAMA para oferta de cursos superiores a distância, com oferta em todo o território nacional, estabelecendo parcerias para instalação de pólos para momentos presenciais.**”*

Uma vez que a UNAMA já estava credenciadas para oferta de cursos de especialização a distância, possuindo pólos em outras unidades da federação, e desta forma enquadrando-se no art. 5 da Portaria Normativa nº 2, de 10 de janeiro de 2007, a comissão, a fim de subsidiar seu relatório, visitou ainda três pólos de atendimento aos momentos presenciais obrigatórios, respectivamente nas cidades de Abaetetuba, Castanhal e Barcarena, no Estado do Pará.

Por fim a DESUP/SESu recomenda:

*- modificação do Ato Autorizativo definido na **Portaria MEC nº 3.180, de 6 de outubro de 2004 (DOU de 7 de outubro de 2004, Seção 1, p. 29)**, conforme § 4º do art. 10 do Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006, explicitando o credenciamento da **Universidade da Amazônia - UNAMA**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou nos termos do § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, referente ao ciclo avaliativo do SINAES, para a oferta de cursos superiores a distância, na sua sede e com pólos de atendimento aos momentos presenciais obrigatórios, já cadastrados junto ao MEC conforme o disposto no art. 5º da Portaria Normativa nº 2/2007.*

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o relatório da comissão de verificação *in loco*, que comprova as condições pedagógicas, técnicas e administrativas da instituição para modificação do ato autorizativo constante na portaria de credenciamento para EAD da UNAMA, voto favoravelmente ao pleito, com as seguintes recomendações:

– modificação do ato autorizativo definido na Portaria de Credenciamento para Educação a Distância, Portaria MEC nº 3.180, de 6 de outubro de 2004 (publicada no DOU de 7 de outubro de 2004, Seção 1, p. 29), explicitando o credenciamento da Universidade da Amazônia – UNAMA, pelo período de 5 (cinco) anos, ou nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, referente ao ciclo avaliativo do SINAES, para a oferta de cursos superiores a distância, na sua sede e com pólos de atendimento às atividades presenciais obrigatórias, exclusivamente naqueles já cadastrados junto ao MEC, conforme o disposto no art. 5º da Portaria Normativa nº 2/2007;

– que a SESu/MEC determine o acompanhamento do primeiro ano da oferta de cursos de graduação da Universidade da Amazônia – UNAMA nos pólos estabelecidos em outras unidades da Federação.

Brasília (DF), 14 de junho de 2007.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 14 de junho de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente